



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Ritmo TV LDA, NIF 509259960, na pessoa de proprietário, Isabel Cristina Freitas Marques, com NIPC 230155421 com sede na morada Rua Sr. Calvário, 224 4435-448 Rio Tinto, seguidamente identificada como Ritmo TV.

SEGUNDO OUTORGANTE: Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, Av. ^a do Hospital Padre Américo, n.º 210, Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô, 4564-007 Guilhufe - Penafiel, com NIPC 501 705 813, aqui representada por José Rodrigues e Luísa Coelho, Presidente da Direção e Diretora, respetivamente, mandatados para o efeito,

celebram livremente e dentro dos princípios de boa-fé as aqui signatárias Ritmo TV e Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, o presente protocolo a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, nos termos e condições seguintes:

PRESSUPOSTO 1º (Objetivo do protocolo)

O presente contrato estabelece as condições oferecidas pelo primeiro Outorgante a todos os associados da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, a partir daqui também denominados por Beneficiários, nas condições a seguir previstas e de acordo com a tabela de preços constante no Anexo I - Identificação de respetivos valores convencionados, do qual é parte integrante.

PRESSUPOSTO 2º (Âmbito da prestação)



1. Os Outorgantes do presente acordo assumem uma obrigação geral de cooperação para a prossecução dos objetivos do mesmo.
2. Para efeitos do presente acordo, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a conceder aos Beneficiários as condições especiais constantes em Anexo I do presente documento.
3. O presente acordo é válido no estabelecimento do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
4. Para usufruir das prestações objeto do presente protocolo, os Beneficiários identificar-se-ão mediante a apresentação do seu cartão de identificação válido à data da prestação.
5. O Beneficiário que, no decurso do presente acordo, cessar o seu vínculo com a Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, independentemente da causa, perderá o direito às condições especiais estabelecidas neste acordo e passarão a ser-lhe aplicadas as condições previstas no preçário do **PRIMEIRO OUTORGANTE** em vigor nesse momento.

PRESSUPOSTO 3º
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no quadro deste protocolo de parceria, compromete-se a:

1. Conceder aos beneficiários sócios e familiares diretos;

PRESSUPOSTO 4º
(Obrigações da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa)

A Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa compromete-se a divulgar este acordo por pelos Beneficiários, através do seu website/e-mail institucional.

PRESSUPOSTO 5º
(Independência e autonomia)

Através deste acordo as partes não adquirem quaisquer poderes para representar ou agir por conta de outra, continuando a ser agentes económicos independentes e, assumindo, por consequência, exclusiva responsabilidade pelos eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros por si, pelos seus representantes, empregados, avançados, mandatários, agentes ou profissionais, quaisquer que sejam esses danos e qualquer que seja o facto gerador dos mesmos.

Lupm

PRESSUPOSTO 6º
(Vigência e resolução do acordo)

1. O presente acordo vigora a partir de 08/01/2026 sendo a sua duração por tempo indeterminado, caso não seja denunciado por qualquer das partes, nos termos do número seguinte.
2. Qualquer das partes poderá denunciar unilateralmente o presente protocolo, a todo o tempo, desde que, comunique à outra parte a vontade de o fazer cessar, por carta registada com aviso de receção, 30 (trinta) dias antes da sua produção de efeitos, informando da data ou prazo em que pretende que sejam produzidos os efeitos da denúncia.

PRESSUPOSTO 7º
(Incumprimento)

Em caso de incumprimento, por qualquer das partes, que qualquer obrigação prevista no presente protocolo, independente da sua natureza, assiste à outra parte, o direito de resolução do acordo, desde que comunique por carta registada com aviso de receção no prazo de 30 dias.

PRESSUPOSTO 8º
(Caducidade do acordo)

O presente acordo cessará automaticamente os seus efeitos, caso alguma das partes entre em processo de recuperação de empresas, ou seja, declarada falida ou insolvente.

PRESSUPOSTO 9º
(Alterações ao acordo)

Quaisquer alterações a introduzir no presente protocolo durante a vigência só são válidas desde que sejam objeto de consenso prévio entre as partes, reduzido a escrito.

PRESSUPOSTO 10º
(Confidencialidade e tratamento de dados)

Os outorgantes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais, todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público, e a que tenham acesso ao abrigo do presente acordo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto,

quer em benefício próprio, quer de terceiros, respeitando integralmente o tratamento legal obrigatório decorrente do regime de proteção de dados pessoais em vigor em Portugal, atualmente regido pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.



PRESSUPOSTO 11º
(Comunicação entre as partes)

No âmbito do presente acordo, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por correio, contato telefónico ou e-mail, através dos seguintes endereços:

Ritmo TV

Morada: Rua Sr. Calvário, 224 4435-448 Rio Tinto
NIPC 509259960
Tel. 223 740 323 | 931 046 402
e-mail: ritmotv@ritmotv.pt
web: <https://ritmotv.pt/>
Horário de Funcionamento: 09h00_13h00 | 14h00_18h00

Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa

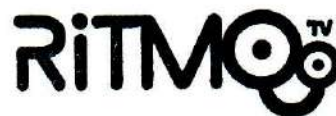
Av. º do Hospital Padre Américo, n.º 210
Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô
4564-007 Guilhufe - Penafiel
NIPC 501 705 813
e-mail: clubehpa@sapo.pt
web: <http://clubehpa.blogs.sapo.pt>
Telf. 255 723 596, ext. 22054 / Telm. 914 209 313

Este protocolo foi escrito em 5 (cinco) páginas, sendo assinado duas vias, ambas rubricadas em todas as páginas ficando uma para cada uma das Outorgantes.

Casa do Pessoal, 08/01/2026

Ritmo TV

Isabel Costa Freitas Rempus
(Pela Direção Técnica)



Ritmo TV, LDA
NIF 509 259 960

Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa

Dr. Manuel Clemente Rodrigues
(Pela Direção)
Dr. João Roberto Rodrigues De Sá



CASA DO PESSOAL DO
HOSPITAL PADRE AMÉRICO
VALE DO SOUSA

Contr: 501 705 813

Av. Do Hospital Padre Américo, 210

4560 - 136 Guilhufe PNF

Telef.: 255 723 596 | Telem.: 914 209 313

Email: clubehna@sapo.pt